



PEDIDO DE COMPRA: 000453 / 2026
EMISSÃO: 02/06/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO CENTRO URBANO, DISTRITOS E ÁREA RURAL.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade do Município de **Roque Gonzales** de manter a limpeza urbana e o manejo adequado dos resíduos domiciliares produzidos em sua área de abrangência, garantindo saúde pública, proteção ambiental e qualidade de vida à população.

Especificamente, a empresa contratada deverá executar os serviços de **coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos domiciliares**, abrangendo:

- A sede do município, com frequência de **três vezes por semana**;
- Os Distritos de **Dona Otília e Rincão Vermelho**, com frequência de **uma vez por semana**;
- As demais comunidades do interior do município, com frequência de **uma vez por mês**, conforme roteiros definidos pela Administração Municipal.

A execução desses serviços deve incluir todo o itinerário de coleta, o transporte seguro até os locais de triagem e destinação final, e a observância de normas ambientais e de segurança. O aumento do itinerário e da frequência de coleta justifica o ajuste do valor mensal contratual, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No contrato vigente, os recolhimentos nas comunidades do interior do município estão sendo realizados **a cada dois meses**, enquanto nos Distritos de **Dona Otília e Rincão Vermelho** a coleta ocorre **a cada quatorze dias**. Com a nova demanda da Administração Municipal, a frequência dos serviços será ampliada para **uma coleta mensal em todas as comunidades do interior e uma coleta semanal nos Distritos de Dona Otília e Rincão Vermelho**.

A ampliação da cobertura e da frequência dos serviços prestados, visa proporcionar melhores condições de limpeza pública, saúde e qualidade de vida à população urbana e rural do Município, atendendo de forma mais eficiente as necessidades da Administração e dos municípios.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de **R\$ 46.785,71**, totalizando em **R\$ 561.428,52 (quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)** valor anual do contrato, **conforme planilha de composição dos custos mensais em anexoll**

No contrato vigente, o valor é de R\$ 33.978,21, sendo que, os recolhimentos nas comunidades do interior do município são realizados **a cada dois meses**, enquanto nos Distritos de **Dona Otília e Rincão Vermelho** a coleta ocorre **a cada quatorze dias**. Com a nova demanda da Administração Municipal, a frequência dos serviços será ampliada para **uma coleta mensal em todas as comunidades do interior e uma coleta semanal nos Distritos de Dona Otília e Rincão Vermelho**.

Essa alteração implica aumento expressivo do itinerário percorrido pelos veículos coletores, maior número de viagens, elevação do consumo de combustível, aumento das horas de trabalho das equipes envolvidas, maior desgaste dos equipamentos e incremento dos custos operacionais relacionados ao transporte, coleta e destinação final dos resíduos.

Dessa forma, o novo valor mensal de **R\$46.785,71 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)** encontra justificativa na ampliação da cobertura e da frequência dos serviços prestados, visando proporcionar melhores condições de limpeza pública, saúde e qualidade de vida à população urbana e rural do Município, atendendo de forma mais eficiente as necessidades da Administração e dos municípios.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, **o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.